

ACÓRDÃO Nº 27.490, DE 25/08/2015
Processo nº 201408090-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB
Assunto: Contrato Temporário
Responsável: Yuji Magalhães Ikuta - (Secretário Municipal de Saúde)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contrato Temporário. Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório de voto do Conselheiro Relator, às fls. 48 e 49 dos autos.
Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 092/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB, e Lorena Gomes Américo, para exercer as funções inerentes ao cargo de Médica (Clínica Médica), com remuneração mensal de R\$-2.429,60 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), no ano de 2013, pelas razões expostas no voto.

***ACÓRDÃO Nº 27.572, DE 08/09/2015**
Processo nº 201414743-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria das Graças Vinhal Nascimento
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 009/2014. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 009/2014 (fls. 25), de 12 de agosto de 2014, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria das Graças Vinhal Nascimento, no cargo de Servente, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-304,63 (trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), majorado, por força do previsto no § 2º, do Art. 201 da CF/88, ao patamar do salário mínimo vigente à época - R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
*República da por ter saído com incorreção no dia 16 de outubro de 2015.

***ACÓRDÃO Nº 27.573, DE 08/09/2015**
Processo nº 201414745-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Nilza Martins dos Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 010/2014. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 41 e 42 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2014 (fls. 23), de 14 de agosto de 2014, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria Nilza Martins dos Santos, no cargo de Servente, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-624,05 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), majorado, por força do previsto no §2º, do Art. 201, da CF/88, ao patamar do salário mínimo vigente à época - R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
*República da por ter saído com incorreção no dia 16 de outubro de 2015.

***ACÓRDÃO Nº 27.574, DE 08/09/2015**
Processo nº 201419332-00
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Alves dos Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 014/2014. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 44 e 45 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 014/2014 (fls. 23), de 29 de setembro de 2014, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Raimundo Alves dos Santos, no cargo de Vigia, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-283,66 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), majorado, por força do previsto no §2º, do Art. 201, da CF/88, ao patamar do salário mínimo vigente à época- R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
*República da por ter saído com incorreção no dia 16 de outubro de 2015.

ACÓRDÃO Nº 27.576, DE 10/09/2015
Processo nº 370022005-00
Origem: Câmara Municipal de Itupiranga
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Itupiranga. Exercício de 2005. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 339 a 342 dos autos.
Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Itupiranga, exercício de 2005, devendo ser expedido o Alvará de Quitação em favor do responsável, Sr. Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, no valor de R\$-805.370,12 (oitocentos e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), após o recolhimento da multa ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista as falhas remanescentes, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 27.581, DE 10/09/2015
Processo nº 922232013-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável: Eldo José Ribeiro
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu. Exercício de 2013. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 163 e 164 dos autos.
Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, exercício de 2013, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. Eldo José Ribeiro, recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS das contribuições retidas e descumprimento do Art. 50, II, da LC 101/2000;
II - Expedir em favor do interessado, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.225.191,80 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), após o recolhimento determinado.

ACÓRDÃO Nº 27.610, DE 10/09/2015
Processo nº 201314325-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marinélia Alves de Andrade Lima
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: PORTARIA Nº 051/2015. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 68 e 69 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 051/2015, de 23 de março de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Marinélia Alves de Andrade Lima, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais equivalentes à última remuneração, no valor de R\$-3.689,35 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 27.614, DE 10/09/2015
Processo nº 201413867-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Iraci dos Santos Silva
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: PORTARIA Nº 29/2014. Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 29/2014, de 07 de julho de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Iraci dos Santos Silva, no cargo de Professora, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal de R\$-3.381,93 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 27.673, DE 17/09/2015
Processo nº 201411697-00
Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Interessada: Maria de Nazaré de Souza Lisboa
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 016/2014, de 24.06.2014 (fl. 02), encaminhada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede aposentadoria voluntária, com base no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora Maria de Nazaré de Souza Lisboa, no cargo de "*Auxiliar de Serviços Gerais*", com provento integral no valor de R\$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.
Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 172/173, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 27.674, DE 17/09/2015
Processo nº 201411699-00
Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Interessada: Sônia Maria de Jesus Holanda
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 018/2014, de 24.06.2014 (fl. 02), encaminhada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede aposentadoria especial do magistério, com base no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora Sônia Maria de Jesus Holanda, no cargo de "*Professor de Educação Básica I*", com provento integral no valor de R\$ 3.437,80 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.
Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 114/115, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 27.923, DE 20/10/2015
Processo nº 1110022013-00
Origem: Câmara Municipal de Breu Branco
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável: Hildeblano de Souza Azevedo
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Breu Branco. Exercício de 2013. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 140 a 142 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Breu Branco, exercício de 2013, devendo ser expedido em favor do Ordenador de Despesas, Sr. Hildeblano de Souza Azevedo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.734.098,81 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
ACÓRDÃO Nº 27.963, DE 22/10/2015
Processo nº 642402013-00
Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rondon do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2013
Responsável Leandro Estevam dos Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Meio